

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2021**

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO E O LANCHE DA AMIZADE DE IMBITUBA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 821.909.409/0001-90, representado por Stela Lani Napoleão, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 888.539.509-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **LANCHE DA AMIZADE DE IMBITUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.624.947/0001-60, com sede nesta cidade, na Rua Pedro Antônio Gonçalves, nº 46, bairro Vila Santo Antônio, neste ato representado por **IVONE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 348.116 SSP/SC e CPF nº 036.595.889-11, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração, que subordinará as regras no que for aplicável, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto PMI nº 013/2017, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTOS

Fundamenta-se este ADITIVO, através da autorização concedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e Habitação – SEASH pelo Protocolo nº 19.295/2022, despacho 51,57 e 58.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste termo aditivo de prazo 06 (meses) dias do Termo de Colaboração Nº 24/2021, visando o cumprimento da parceria por parte do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração Nº 24/2021, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



As partes elegem o foro da comarca de Imbituba para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Imbituba, 15 de dezembro de 2023.

STELA LANI NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Saúde

CONCEDENTE

IVONE LOPES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Lanche da
Amizade de Imbituba

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: